



Nota Técnica nº 046/2014 – SEF/ADASA

Brasília, 30 de dezembro de 2014



**PROPOSTA PARA O REAJUSTE ANUAL  
DAS TARIFAS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS  
DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E  
ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO  
DISTRITO FEDERAL  
IRT/2015 – CAESB**

Superintendência de Estudos Econômicos e Fiscalização Financeira –  
SEF/ADASA

**Nota Técnica nº. 046/2014 – SEF/ADASA****Em 30 de dezembro de 2014****Processo: nº. 0197-001032/2014**

Assunto: Reajuste anual das tarifas dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Distrito Federal a vigorar a partir de 1º de março de 2015 – IRT-2015/CAESB

**I. DO OBJETIVO**

Por meio desta Nota Técnica a Superintendência de Estudos Econômicos e Fiscalização Financeira – SEF/ADASA submete à Diretoria Colegiada da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal – ADASA proposta de reajuste tarifário anual, relativo ao ano de 2015, das tarifas dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário prestados pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB, a ser submetido à Audiência Pública, conforme prescreve o Contrato de Concessão nº. 001/2006-ADASA.

**II. DOS FATOS**

2. Em 23 de fevereiro de 2006, foi assinado o Contrato de Concessão nº 001/2006 - ADASA entre a Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal – ADASA e a Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB.

3. Esse contrato regula a exploração do serviço público de saneamento básico, constituído pelo abastecimento de água e pelo esgotamento sanitário, objeto da concessão do qual a CAESB é a prestadora dos serviços, para toda a área do Distrito Federal, consoante o que estabelece a Lei do Distrito Federal nº 2.954, de 22 de abril de 2002.

Pág. 2 da Nota Técnica nº 046/2014 – SEF/ADASA, de 30/12/2014.

4. O Contrato estabelece a responsabilidade desta Agência na realização dos reajustes tarifários anuais, nas revisões tarifárias periódicas e nas eventuais revisões tarifárias extraordinárias.

5. O Contrato define em sua Oitava Subcláusula da Cláusula Sétima, que “a ADASA procederá às revisões dos valores das tarifas de comercialização de água e esgoto, alterando-os para mais ou para menos, considerando as alterações na estrutura de custo e de mercado da Concessionária, os níveis de tarifas observados em empresas similares no contexto nacional e internacional, os estímulos à eficiência e a modicidade das tarifas.”

6. O Contrato de Concessão, acrescido de seus termos aditivos, prescreveu que a ADASA procederia à primeira revisão tarifária periódica após 02 (dois) anos, a contar do início da vigência do mesmo, ou seja, em primeiro de março de 2008, que a segunda revisão tarifária periódica será realizada em junho de 2016 e que as subseqüentes serão realizadas a cada 04 (quatro) anos.

7. Em 01 de dezembro de 2014, a SEF enviou o Ofício nº 030/2014-SEF/ADASA à CAESB solicitando informações sobre os investimentos realizados pela CAESB, a partir de 2008, para fins de cálculo do IRT 2015.

8. Em 08 de dezembro de 2014, a SEF enviou o Ofício nº 031/2014-SEF/ADASA à CAESB solicitando informações adicionais para o IRT 2015.

9. Em 11 de dezembro de 2014, por meio da Carta nº 48.248/2014-PRM/PR/CAESB, a Concessionária encaminhou à ADASA as informações solicitadas sobre os investimentos, em resposta ao Ofício nº 030/2014-SEF/ADASA, para fins de cálculo do IRT 2015.

10. Em 19 de dezembro de 2014, por meio da Carta nº 49.358/2014-PRM/PR/CAESB, a Concessionária encaminhou à ADASA parte das informações solicitadas no Ofício nº 031/2014-SEF/ADASA, para fins de cálculo do IRT 2015.

11. Em 23 de dezembro de 2014, por meio eletrônico, a Concessionária encaminhou à ADASA as informações restantes solicitadas no Ofício nº 031/2014-SEF/ADASA.

### **III. DA ANÁLISE**

12. O contrato de Concessão nº 001/2006, alterado pelos seus termos aditivos, estabelece na sua Oitava Subcláusula da Cláusula Sétima que:

- a) a primeira revisão deveria ser realizada 02 (dois) anos a contar do início da sua vigência, ou seja, como o contrato de concessão foi assinado em 2006, a 1ª Revisão Tarifária Periódica deveria ocorrer em 2008;
- b) a segunda revisão tarifária periódica será realizada em 1º de junho de 2016, devendo contemplar o período de 1º de março de 2014 a 31 de dezembro de 2015;
- c) a partir da segunda revisão, as subseqüentes serão realizadas a cada 4 (quatro) anos.

13. A 1ª Revisão Tarifária Periódica foi retroativa a março de 2008 e finalizada em março de 2013. A 2ª Revisão Tarifária Periódica da CAESB está prevista para ser realizada em junho de 2016.

14. Em 10 de dezembro de 2014 foi aprovada pela Diretoria Colegiada da ADASA a assinatura do 3º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão nº 001/2006-ADASA, que aprovou o adiamento da 2ª Revisão Tarifária Periódica da CAESB para junho de 2016, conforme acordo entre esta Agência e a Concessionária.

15. Considerando que compete ao regulador garantir o equilíbrio econômico financeiro da concessão, faz-se necessária a manutenção do poder de compra dos custos dos serviços executados que permita à concessionária manter a prestação do serviço no nível de qualidade estabelecido no Contrato de Concessão.

16. Os dados necessários para a realização de um reajuste tarifário, por meio da fórmula paramétrica prevista no Contrato de Concessão nº 001/2006-ADASA, precisam ser verificados de forma criteriosa, para se certificar da confiabilidade das informações. Impende ressaltar que o Sistema Comercial da CAESB passa por uma reestruturação, o que dificulta sobremaneira tal averiguação.

Pág. 4 da Nota Técnica nº 046/2014 – SEF/ADASA, de 30/12/2014.

17. Nesse sentido, foram solicitadas informações à Concessionária sobre os investimentos realizados no período de 2008 a 2014, para fins de adiantamento no Reajuste Tarifário Anual de 2015 – IRT 2015.

18. A CAESB apresentou os investimentos realizados neste período, por meio de notas fiscais, contratos e medições de obras, que encontram-se no processo nº 0197.001031/2014.

19. O quadro a seguir apresenta um resumo com os valores totais investidos, atualizados até novembro de 2014, com a respectiva remuneração solicitada pela Concessionária.

**Quadro 1: Investimentos solicitados pela Concessionária, do período 2008-2014**

Descrição	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014
Contratos de Obras	22.004.392	5.627.139	23.098.652	81.405.923	20.800.315	8.634.612	32.409.299
Contratos 7761/2009 e 7762/2009	2.903.512	14.422.876	7.051.581	6.650.388	4.254.255	7.743.717	4.900.856
Contratos de Custos Adicionais	-	1.695.535	-	1.618.689	280.026	1.775.000	2.141.766
Contrato de Automação	-	-	-	11.072	3.407.189	8.211.521	11.935.665
Saneamento Rural	-	-	-	-	-	-	-
Hidrômetros	-	-	1.872.815	1.656.335	2.673.052	2.317.510	17.007.279
Outros itens excluídos da BAR	-	3.500.803	-	-	-	-	-
<b>Valor Investido Total</b>	<b>24.907.904</b>	<b>25.246.353</b>	<b>32.023.048</b>	<b>91.342.408</b>	<b>31.414.836</b>	<b>28.682.360</b>	<b>68.394.866</b>
IPCA (jun de cada ano)*	2.831,16	2.967,10	3.110,74	3.319,55	3.482,72	3.715,92	3.958,32
IPCA (nov/2014)						3.815,39	4.028,44
<b>Valor Investido Total (moeda nov/2014)</b>	<b>35.441.302</b>	<b>34.277.044</b>	<b>41.470.173</b>	<b>110.848.582</b>	<b>36.337.340</b>	<b>31.094.633</b>	<b>69.606.453</b>
<b>Investimento Acumulado (moeda nov/2014)</b>	<b>35.441.302</b>	<b>69.718.346</b>	<b>111.188.520</b>	<b>222.037.102</b>	<b>258.374.441</b>	<b>289.469.074</b>	<b>359.075.527</b>
meses utilizados no ano de conclusão	6	6	6	6	6	6	6
% de utilização no ano de conclusão	0,5	0,5	0,5	0,5	0,5	0,5	0,5
investimentos 2008 proporcionais aos meses utilizados 2008	R\$ 17.720.651						
investimentos 2009 proporcionais aos meses utilizados 2009	R\$ 17.138.522						
investimentos 2010 proporcionais aos meses utilizados 2010	R\$ 20.735.087						
investimentos 2011 proporcionais aos meses utilizados 2011	R\$ 55.424.291						
investimentos 2012 proporcionais aos meses utilizados 2012	R\$ 18.168.670						
investimentos 2013 proporcionais aos meses utilizados 2013	R\$ 15.547.316						
investimentos 2013 proporcionais aos meses utilizados 2014	R\$ 34.803.226						

FRC com impostos	12,55%
investimentos acumulados em 2008	R\$ 17.720.651
remuneração do ativo devida em 2008	R\$ 2.224.637
investimentos acumulados em 2008-09	R\$ 52.579.824
remuneração do ativo devida em 2009	R\$ 6.600.832
investimentos acumulados em 2008-10	R\$ 90.453.433
remuneração do ativo devida em 2010	R\$ 11.355.457
investimentos acumulados em 2008-11	R\$ 166.612.811
remuneração do ativo devida em 2011	R\$ 20.916.448
investimentos acumulados em 2008-12	R\$ 240.205.772
remuneração do ativo devida em 2012	R\$ 30.155.253
investimentos acumulados em 2008-13	R\$ 273.921.758
remuneração do ativo devida em 2013	R\$ 34.387.933
investimentos acumulados em 2008-13	R\$ 324.272.300
remuneração do ativo devida em 2013	R\$ 40.708.903
<b>Total de remuneração do ativo acumulada</b>	<b>R\$ 146.349.463</b>

20. Dispondo de tais informações, a Superintendência de Estudos Econômicos e Fiscalização Financeira – SEF analisou todos os documentos apresentados, as planilhas de cálculo e comparou os investimentos solicitados em relação àqueles considerados em anos anteriores, o que merece algumas considerações, conforme abaixo.

a) Contratos de obras:

- i. Foram considerados os valores totais liberados acumulados;
- ii. Os contratos nº 7518/2008 e nº 7492/2008 foram desconsiderados, pois as fontes de recursos não advêm da Concessionária;
- iii. O contrato nº 7606/2008 foi desconsiderado, pois já entrou no cálculo do adiantamento concedido no IRT 2014.

b) Contratos 7761/2009 e 7762/2009:

- i. Foi glosado o valor de R\$ 28.289.550,47 (vinte e oito milhões, duzentos e oitenta e nove mil, quinhentos e cinquenta reais e quarenta e sete centavos), conforme quadro a seguir.

**Quadro 2: Demonstração dos valores glosados dos contratos nº 7761 e 7762/2009**

Valores anteriores a março de 2008	<b>R\$ 100.117,75</b>			
	<b>2009</b>	<b>2010</b>	<b>2011</b>	<b>Total</b>
Valores considerados no IRT 2012	R\$ 7.671.971,72	R\$ 7.051.580,85	R\$ 4.059.621,20	<b>R\$ 18.783.173,76</b>
	<b>2012</b>	<b>2013</b>	<b>Total</b>	
Valores considerados no IRT 2014	R\$ 3.898.808,83	R\$ 5.507.450,13	<b>R\$ 9.406.258,96</b>	
<b>Total</b>	<b>R\$ 28.289.550,47</b>			

## c) Contratos de Custos Adicionais:

- i. Foram considerados os valores totais liberados acumulados;
- ii. O contrato nº 8162/2008 foi desconsiderado, pois já entrou no cálculo do adiantamento concedido no IRT 2014.

## d) Contratos de Automação e Hidrômetros: foram desconsiderados, pois os documentos apresentados são insuficientes para comprovação dos valores solicitados de investimentos.

## e) Saneamento Rural: foi glosado o valor de R\$ 1.509.314,06 (um milhão, quinhentos e nove mil, trezentos e quatro reais e seis centavos), pois já foi considerado no IRT 2014, sendo R\$ 771.208,14 e R\$ 738.105,92 referentes aos investimentos de 2012 e 2013, respectivamente.

## f) Outros itens excluídos da BAR: foi considerado o valor solicitado.

21. Fator relevante a ser considerado na análise dos investimentos são as baixas contábeis. Os ativos são baixados contabilmente quando saem de operação, ou seja, quando não estiverem a serviço da Concessão, portanto não podem ser remunerados.

22. A SEF analisou os balancetes contábeis e as Demonstrações Contábeis da CAESB do período de 2010 a 2014 para estabelecer um percentual médio de baixas anuais. Os anos de 2008 e 2009 não foram utilizados, pois houve significativas alterações contábeis que impediram o cálculo. O ano de 2013 não foi utilizado, pois houve alterações na forma de apresentação dos dados, o que comprometeria a análise. O ano de 2014 foi descartado por não apresentar dados finais. Os valores levantados e a média de baixas a ser considerada estão no quadro abaixo.

**Quadro 3: Demonstração do cálculo do percentual de baixas considerado no IRT 2015**

	<b>2010</b>	<b>2011</b>	<b>2012</b>
<b>Valor do Intangível</b>	2.152.701.729,00	2.273.947.167,00	2.388.278.104,00
<b>Baixas</b>	112.850.051,00	169.684.438,00	153.143.159,00
<b>%</b>	5,24%	7,46%	6,41%
		<b>Média</b>	<b>6,37%</b>

23. Para determinar os valores do quadro anterior foram utilizados os seguintes critérios:

a) Para cálculo do Valor do Intangível:

2010 e 2011 Nota 14 da Demonstração da CAESB de 2011

2012 Nota 13 da Demonstração da CAESB de 2012

b) Para cálculo das baixas:

2010 e 2011 Nota 14 da Demonstração da CAESB de 2011

2012 Nota 13 da Demonstração da CAESB de 2012

24. Assim, foi aplicado o percentual de 6,37% (seis inteiros e trinta e sete centésimos por cento) como fator redutor dos investimentos anuais.

25. Portanto, após a análise desta SEF, estima-se o valor total investido pela Concessionária, no período de 2008 a 2014, atualizado a valores de novembro de 2014, ainda não considerados nos Reajustes Tarifários Anuais anteriores, em R\$ 207.820.611,00 (duzentos e sete milhões, oitocentos e vinte mil, seiscentos e onze reais), que representam uma remuneração acumulada de R\$ 95.590.684,00 (noventa e cinco milhões, quinhentos e noventa mil, seiscentos e oitenta e quatro reais), conforme quadro a seguir.



**Quadro 4: Investimentos comprovados e validados pela SEF/ADASA.**

Descrição	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014
Contratos de Obras	21.177.248	4.994.931	14.768.781	74.968.320	-	2.502.385	30.551.670
Contratos 7761/2009 e 7762/2009	2.803.394	6.750.904	-	2.590.767	355.446	2.236.267	4.900.928
Contratos de Custos Adicionais	-	1.688.549	-	1.618.689	-	1.623.387	2.141.725
Contrato de Automação	-	-	-	-	-	-	-
Saneamento Rural	-	274.783	777.792	834.819	-	1.079.655	496.697
Hidrômetros	-	-	-	-	-	-	-
Outros itens excluídos da BAR	-	3.500.803	-	-	-	-	-

  

Percentual de baixas	6,37%						
Valor Investido Total	23.980.642	17.209.970	15.546.573	80.012.595	355.446	7.441.694	38.091.019
IPCA (jun de cada ano)*	2.831,16	2.967,10	3.110,74	3.319,55	3.482,72	3.715,92	3.958,32
IPCA (nov/2014)							4.028,44
Valor Investido Total (moeda nov/2014)	31.947.586	21.877.091	18.850.054	90.911.911	384.943	7.553.480	36.295.546
Investimento Acumulado (moeda nov/2014)	31.947.586	53.824.676	72.674.731	163.586.642	163.971.585	171.525.065	207.820.611
meses utilizados no ano de conclusão	6	6	6	6	6	6	6
% de utilização no ano de conclusão	0,5	0,5	0,5	0,5	0,5	0,5	0,5

\*Fonte: [http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/indicadores/precos/inpc\\_ipca/ipca-inpc\\_201411\\_1.shtm](http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/indicadores/precos/inpc_ipca/ipca-inpc_201411_1.shtm)

investimentos 2008 proporcionais aos meses utilizados 2008	R\$ 15.973.793
investimentos 2009 proporcionais aos meses utilizados 2009	R\$ 10.938.545
investimentos 2010 proporcionais aos meses utilizados 2010	R\$ 9.425.027
investimentos 2011 proporcionais aos meses utilizados 2011	R\$ 45.455.956
investimentos 2012 proporcionais aos meses utilizados 2012	R\$ 192.472
investimentos 2013 proporcionais aos meses utilizados 2013	R\$ 3.776.740
investimentos 2013 proporcionais aos meses utilizados 2014	R\$ 18.147.773

  

FRC com impostos	12,55%		
investimentos acumulados em 2008	R\$ 15.973.793	investimentos acumulados em 2008-12	163.779.113
remuneração do ativo devida em 2008	R\$ 2.005.338	remuneração do ativo devida em 2012	R\$ 20.560.708
investimentos acumulados em 2008-09	42.886.131	investimentos acumulados em 2008-13	167.748.325
remuneração do ativo devida em 2009	R\$ 5.383.893	remuneração do ativo devida em 2013	R\$ 21.059.000
investimentos acumulados em 2008-10	63.249.703	investimentos acumulados em 2008-13	189.672.838
remuneração do ativo devida em 2010	R\$ 7.940.321	remuneração do ativo devida em 2013	R\$ 23.811.387
investimentos acumulados em 2008-11	118.130.686	<b>Total de remuneração do ativo acumulada</b>	<b>R\$ 95.590.684</b>
remuneração do ativo devida em 2011	R\$ 14.830.038		

26. Considerando-se a receita verificada da Concessionária, em relação aos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, do período de janeiro a outubro de 2014, bem como os valores estimados para os meses de novembro e dezembro de 2014, obtém-se uma Receita Estimada de R\$ 1.414.301.202,73 (um bilhão, quatrocentos e quatorze milhões, trezentos e um mil, duzentos e dois reais e setenta e três centavos).

27. A remuneração total dos investimentos comprovados pela SEF/ADASA representam um reajuste de 6,76% (seis inteiros e setenta e seis centésimos por cento) sobre as tarifas vigentes.

28. Além dos investimentos, há necessidade de se considerar no Reajuste Tarifário Anual, os valores referentes ao bônus-desconto, conforme disposto na Lei Distrital nº 4.341, de 22 de junho de 2009 e regulamentado pela Resolução ADASA nº 006, de 5 de julho de 2010, que concede 20% de desconto ao usuário que apresentar economia no consumo de água.

29. Em relação ao bônus-desconto, a Concessionária apresentou os seguintes dados, que foram comprovados pela SEF.

**Quadro 5: Bônus-desconto 2015**

Quadro Resumo e Total do Bônus-Desconto 2015					
	Residencial Normal	Residencial Popular	Comercial	Industrial	Total
<b>Economia (m3)</b>	15.031.575	15.723	2.281.760	185.934	<b>9.462.000,88</b>
<b>Bônus Desconto (%)</b>	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	
<b>Base de Cálculo (m3)</b>	3.006.315	3.145	456.352	37.187	
<b>Tarifa Inicial (R\$)</b>	2,22	1,66	5,64	5,64	
<b>Bônus-Desconto</b>	6.674.019,30	5.220,04	2.573.825,28	209.733,55	
<b>Ajustes</b>	<b>-797,29</b>	Referentes a arredondamentos concedidos aos usuários			

**Valores referentes à redução de consumo no ano de 2014 em relação ao ano de 2013**

30. O valor comprovado pela SEF/ADASA, de desconto concedido aos usuários que tiveram redução no consumo de água e que representa o valor total do bônus-desconto a ser incorporado na tarifa é de R\$ 9.462.000,88 (nove milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil reais e oitenta e oito centavos).

Pág. 10 da Nota Técnica nº 046/2014 – SEF/ADASA, de 30/12/2014.

31. Considerando-se a Receita Estimada de R\$ 1.414.301.202,73, o valor do bônus-desconto representa um reajuste de 0,67% (sessenta e sete centésimos por cento) sobre as tarifas vigentes.

32. Assim, propõe-se estabelecer, em caráter provisório, sob a forma de antecipação de receita à CAESB, a aplicação sobre as tarifas vigentes do percentual de **13,83% (treze inteiros e oitenta e três centésimos por cento)**, sendo:

- a) 6,40 % (seis inteiros e quarenta centésimos por cento), correspondendo à projeção da variação do índice de inflação medido pelo IPCA, entre janeiro e dezembro de 2014, conforme previsão do Banco Central do Brasil<sup>1</sup>;
- b) 0,67 % (sessenta e sete centésimos por cento) para incorporação na tarifa do valor de R\$ 9.462.000,88 (nove milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil reais e oitenta e oito centavos) referente ao bônus-desconto do ano de 2014, previsto na Lei do Distrito Federal nº 4.341/2009;
- c) 6,76 % (seis inteiros e setenta e seis centésimos por cento) para incorporação na tarifa do valor de R\$ 95.590.684,00 (noventa e cinco milhões, quinhentos e noventa mil, seiscentos e oitenta e quatro reais) referente à incorporação na tarifa do valor provisório da remuneração e recomposição de ativos imobilizados da concessão que entraram em serviço no período de 2008 a 2014;

33. Quando da publicação do resultado oficial do IPCA do mês de dezembro de 2014, o percentual será ajustado, de forma que a antecipação de receita à CAESB, referente ao índice inflacionário, corresponda ao IPCA do período de janeiro a dezembro de 2014.

34. Quando da publicação do valor do bônus-desconto do mês de dezembro de 2014, o percentual será ajustado, de forma que a antecipação de receita à CAESB, referente ao bônus-desconto, corresponda ao seu valor do período de janeiro a dezembro de 2014.

---

<sup>1</sup> Conforme o Relatório de Inflação do Banco Central do Brasil, de Dezembro de 2014, “a previsão central associada ao cenário de referência indica inflação de 6,4% em 2014”.

Fonte: <http://www.bcb.gov.br/htms/relinf/port/2014/12/ri201412P.pdf>

---

#### **IV. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS**

35. O inciso IV do art. 23 da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que estabelece como competência da entidade reguladora a edição de normas relativas às dimensões técnica, econômica e social de prestação dos serviços, que abrangerão, pelo menos, regime, estrutura e níveis tarifários, bem como os procedimentos e prazos de sua fixação, reajuste e revisão.

36. O inciso XI do art. 7º da Lei nº. 4.285, de 26 de dezembro de 2008, que estabelece competência à ADASA para regulamentar, fixar e fiscalizar as tarifas dos serviços públicos regulados, bem como oferecer propostas e contribuições sobre pedidos de fixação, revisão ou reajuste de tarifas dos serviços públicos de competência que lhe tenham sido delegados.

37. O art. 58 da Lei nº 4.285, datada de 26 de dezembro de 2008, que estabelece que os reajustes e revisões tarifários sejam autorizados mediante resolução da ADASA, precedida por audiência pública, em conformidade com o estabelecido no contrato de concessão, observando-se, em todos os casos, a publicidade dos novos valores.

38. A Lei do Distrito Federal nº 4.341, de 22 de junho de 2009, que dispõe sobre o incentivo à redução do consumo de água no Distrito Federal.

39. O Contrato de Concessão nº 001/2006-ADASA e seus Termos Aditivos.

#### **V. DA CONCLUSÃO**

40. Com base na legislação vigente, no Contrato de Concessão nº 001/2006-ADASA, nas informações contidas nesta Nota Técnica e no que consta deste processo, bem como no processo nº 0197.001031/2014, opina-se pela submissão à Audiência Pública do resultado do reajuste tarifário anual de **13,83% (treze inteiros e oitenta e três centésimos por cento)**.

**VI. DA RECOMENDAÇÃO**

41. Fundamentado no exposto e, diante da análise e dos fatos apresentados, recomenda-se submeter ao processo de audiência pública esta Nota Técnica que apresenta a proposta do reajuste das tarifas de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Distrito Federal a vigorar no período de 1º de março de 2015 a 31 de maio de 2016.

**Cássio Leandro Cossenzo**  
Coordenador de Estudos Econômicos  
COEE/SEF/ADASA

**Cristina de Saboya Gouveia Santos**  
Coordenadora de Fiscalização Financeira  
COFF/SEF/ADASA

De acordo,

**JOSÉ QUEIROZ DA SILVA FILHO**  
Superintendente de Estudos Econômicos e Fiscalização Financeira  
SEF/ADASA

## **MINUTA DE RESOLUÇÃO**

### **AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - ADASA**

#### **RESOLUÇÃO/ADASA Nº. xx DE xx DE JANEIRO DE 2015**

Homologa o Reajuste Tarifário Anual de março de 2015, e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - ADASA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto no art. 38 da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, no inciso XI do art. 7º, no art. 28, e no art. 58, todos da Lei Distrital nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, o que consta do Processo nº 0197-001008/2013 e considerando:

que o Contrato de Concessão nº 001/2006-ADASA regula a exploração do serviço público de saneamento básico, serviço esse constituído pelo abastecimento de água e pelo esgotamento sanitário, objeto da concessão de que é titular a Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB, para toda a área do Distrito Federal, consoante o que estabelece a Lei do Distrito Federal nº 2.954, de 22 de abril de 2002;

que o Contrato estabelece a responsabilidade da ADASA pela realização dos Reajustes Tarifários Anuais, das Revisões Tarifárias Periódicas e das Revisões Tarifárias Extraordinárias;

que a 2ª Revisão Tarifária Periódica seria realizada em 1º de março de 2014 e foi adiada para 1º de junho de 2016;

a necessidade de uma fiscalização mais aprofundada, pela ADASA, do novo sistema comercial implantado pela CAESB, e seu eventual impacto aos usuários do serviço de água e esgoto, reforçam o entendimento da ADASA de que somente será possível utilizar a fórmula paramétrica, com base no Contrato de Concessão nº 001/2006-ADASA, após uma análise criteriosa da confiabilidade dos dados do novo sistema;

que, por outro lado, compete ao regulador garantir o equilíbrio econômico e financeiro da concessão, fazendo-se necessária a preservação do poder de compra dos serviços executados para que a CAESB mantenha a prestação do serviço no nível de qualidade estabelecido no Contrato de Concessão; e

**RESOLVE:**

Pág. 14 da Nota Técnica nº 046/2014 – SEF/ADASA, de 30/12/2014.

Art. 1º Fixar, em caráter provisório, os valores das tarifas dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário no Distrito Federal, constantes do ANEXO I desta Resolução, a vigorar no período de 1º de março de 2015 a 31 de maio de 2016, nos termos desta Resolução.

Art. 2º As tarifas homologadas pela Resolução nº. 01 de 29 de janeiro de 2014 ficam reajustadas em **13,83% (treze inteiros e oitenta e três centésimos por cento)**, sob a forma de antecipação de receita à Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, nos termos do ANEXO I, sendo:

I - 6,40 % (seis inteiros e quarenta centésimos por cento), correspondendo à projeção da variação do índice de inflação medido pelo IPCA, no período de janeiro a dezembro de 2014;

II - 0,67 % (sessenta e sete centésimos por cento) para incorporação na tarifa do valor de R\$ 9.462.000,88 (nove milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil reais e oitenta e oito centavos) referente ao bônus-desconto do ano de 2014, previsto na Lei do Distrito Federal nº 4.341/2009;

III - 6,76 % (seis inteiros e setenta e seis centésimos por cento) para incorporação na tarifa do valor de R\$ 95.590.684,00 (noventa e cinco milhões, quinhentos e noventa mil, seiscentos e oitenta e quatro reais) referente à incorporação na tarifa do valor provisório da remuneração e recomposição de ativos imobilizados da concessão que entraram em serviço no período de 2008 a 2014;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**VINICIUS FUZEIRA DE SÁ E BENEVIDES**

## ANEXO I

### Tarifas dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário a vigorar no período de 1º de março de 2015 a 31 de maio de 2016

Para Atividades Residenciais		
Faixa de Consumo (m <sup>3</sup> )	Tarifa Popular (R\$)	Tarifa Normal (R\$)
0 a 10	1,89	2,53
11 a 15	3,55	4,69
16 a 25	4,63	6,00
26 a 35	8,85	9,68
36 a 50	10,68	10,68
Acima de 50	11,70	11,70

Para Atividades Comerciais, Públicas e Industriais		
Faixa de Consumo (m <sup>3</sup> )	Tarifa Comercial e Pública (R\$)	Tarifa Industrial (R\$)
0 a 10	6,42	6,42
Acima de 10	10,60	9,67

#### TARIFA DE ÁGUA

O prestador de serviços deve enquadrar a unidade usuária de acordo com a atividade nela exercida em uma das seguintes categorias:

#### RESIDENCIAL

Unidade de uso exclusivamente residencial ou onde funcione templo religioso ou entidade declarada de utilidade pública pelo Governo do Distrito Federal, bem como construções de casa própria, cujas obras sejam realizadas pelo proprietário.

#### COMERCIAL

Unidade em que seja exercida atividade comercial, de prestação de serviços ou outras atividades não previstas nas demais categorias ou que utiliza a água para irrigação.

#### INDUSTRIAL

Unidade em que seja exercida atividade industrial.



**PÚBLICA**

Unidade onde funcionem órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal, dos Municípios e dos Estados, da União, organizações internacionais e representações diplomáticas.

**TARIFA DE ESGOTO**

O cálculo do faturamento dos serviços de esgotamento sanitário com base em abastecimento de água pelo sistema público obedecerá aos seguintes critérios:

a) Sistema convencional de esgotamento sanitário:

a1) imóveis em construção: 50% (cinquenta por cento) da cobrança de água, desde que não existam outras atividades no local;

a2) Demais atividades: 100% (cem por cento) da cobrança de água.

b) Sistema condominial de esgotamento sanitário:

b1) ramal condominial externo: 100% (cem por cento) da cobrança de água;

b2) ramal condominial interno: 60% (sessenta por cento) da cobrança de água.

O cálculo do faturamento de esgotos gerados pela utilização de água proveniente de poços ou de captação em manancial superficial e da rede pública de distribuição de água será realizado mediante a soma dos volumes consumidos de água oriunda dessas fontes.

O volume de água utilizado exclusivamente para fins de irrigação não será considerado na cobrança dos serviços de esgotamento sanitário.

A existência de dispositivos de tratamento prévio ao lançamento na rede pública coletora de esgotos sanitários não isenta o usuário do pagamento do serviço.